



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
UNIDADE CURVELO

RESOLUÇÃO DEE-001/15, de 15 de maio de 2015.

Dispõe sobre a regulamentação do Afastamento para capacitação do corpo docente da Carreira EBTT do Departamento de Eletroeletrônica da Unidade Curvelo, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais.

A Assembleia do Departamento de Eletroeletrônica da Unidade Curvelo, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Resolução CEPE-31/09, considerando o que consta na circular OF. INT. CIRC 007/2014,

RESOLVE:

Art. 1. O presente Regulamento contém as normas para conceder a liberação de docentes do Departamento de Eletroeletrônica para qualificação, nos termos das leis: nº 8.112/90 e nº 12772/12.

Art. 2. O Professor efetivo, lotado nesse Departamento, em qualificação, mestrado ou doutorado poderá solicitar o afastamento integral. Esse pedido deverá ser solicitado por escrito 15 (quinze) dias antes da próxima reunião de Assembleia do Departamento, informando o curso que o professor está inserido, bem como a documentação atualizada (máximo 4 meses) comprovando sua participação. Cada caso será avaliado em assembleia do departamento.

Art. 3. O professor efetivo, lotado nesse departamento, poderá solicitar afastamento integral para atividades de qualificação por meio de pedido escrito e protocolado junto ao chefe do departamento de Eletroeletrônica.

Art. 4. Em caso de vagas disponíveis, os pedidos de afastamento integral devem ser encaminhados ao chefe do departamento até 15 dias antes da próxima assembleia de professores do DEE para serem julgados de acordo com os critérios contidos nesse regimento.

Parágrafo único. Os afastamentos de professores do Departamento de Eletroeletrônica para qualificação, em tempo integral, ficam sujeitos ao limite de vagas disponíveis de acordo com a circular OF. INT. CIRC 007/2014, que estabelece o percentual máximo de 15% do total de professores da carreira de EBTT, lotados nesse departamento.

Art. 5. O chefe do departamento encaminhará uma circular interna estabelecendo prazos para que os pedidos de afastamento integral sejam protocolados no departamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
UNIDADE CURVELO

Art. 6. O afastamento para pós-graduação stricto sensu só poderá ser concedido para realização de cursos ou programas reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 7. A duração do afastamento para a realização de ações de capacitação e qualificação, na forma do Decreto nº 5.707/06, quando integral, será de:

- I. até 12 (doze) meses para especialização ou aperfeiçoamento;
- II. até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado;
- III. até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado;
- IV. até 12 (doze) meses para pós-doutorado;
- V. até 6 (seis) meses para intercâmbio e estágio profissional.

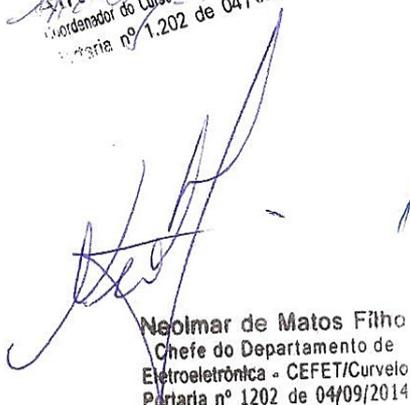
Art. 8. Todos os pedidos protocolados no departamento serão classificados, em Assembleia de professores do Departamento de Eletroeletrônica. Ao se estabelecerem os critérios para a seleção dos docentes interessados em se afastar, a Assembleia deverá valorizar, de modo objetivo e mensurável, os seguintes aspectos:

- I- Tempo de serviço no CEFET-MG;
- II- Regime de trabalho;
- III- Programa de qualificação: especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado;
- IV- As atividades docentes, destacando trabalhos publicados em pesquisa, cursos já realizados;
- V- A área de atuação, estabelecendo prioridades entre as diversas áreas tecnológicas e humanísticas;
- VI- Tempo de vínculo com o programa de mestrado/doutoramento.

Art. 9. Expirado o prazo do afastamento ou concluído o programa de qualificação, o docente deverá apresentar-se ao chefe imediato, que comunicará o fato ao chefe de departamento, a quem competirá determinar as providências necessárias para a regularização da situação funcional do referido docente.

Art. 10. Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia de professores do Departamento de Eletroeletrônica.


Milton Lopes Souza
Coordenador do Curso Técnico de Eletroeletrônica
Portaria nº 1.202 de 04/09/2014


Neolmar de Matos Filho
Chefe do Departamento de
Eletroeletrônica - CEFET/Curvelo
Portaria nº 1202 de 04/09/2014

